



RECEBIDO em 03/08/81
ARQUIVADO em
M. Alca R. Cruz
- Funcionário -

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N.º 869 E M E N T A:- Concede aumento ao Funcionalismo Pú
de 22 de junho de 1981 blico Municipal na forma que indica
e dá outras providências
Reg. Livro fls.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que
a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido aumento ao Funcionalismo Público Mu
nicipal, obedecendo ao percentual de 30% (trinta por cento).

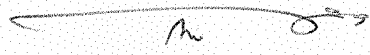
Art. 2º - Fica, também por esta lei, majorado o salário-aula
dos professores do Ginásio Municipal "Antônio Xavier de Oliveira" e
da Unidade de 2º Grau Pe. Francisco Murilo de Sá Barreto sob o mesmo
critério de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - A despesa para fazer face à execução da presente -
lei correrá por conta dos valores fixados nas diversas Unidades Orça
mentárias, consignadas no Orçamento vigente do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua pu
blicação, ressalvados os seus efeitos financeiros que vigorarão a -
partir de 1º (primeiro) de maio de 1981.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 22 de
junho de 1981.


Ailton Gomes de Alencar
- Prefeito Municipal -